

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO Nº 006/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a **deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referencia**, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão publica.

Ainda, solicito que no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do COMPRAS.GOV.BR, seja inserido detalhadamente e especificamente o produto ofertado por V.S.^a, com todas as características possíveis.

SENHORES LICITANTES, FAVOR OBSERVAR QUE NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA NO COMPRAS.GOV.BR, DEVERÁ SER LANÇADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Obs.: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO Nº 006/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.302, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2024

Horário: 9h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG 926486

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Para participar deste Pregão os interessados devem se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que se enquadrem a quaisquer das hipóteses do artigo 14 da Lei 14.133/21.

2.4.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não contenha tal informação a validade da proposta será considerada a 60 (sessenta) dias.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, visando identificar possível sanção que impeça a participação da licitante provisoriamente classifica em primeiro lugar no certame, ou a futura contratação, será efetuada a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação deste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

7.14.1. Habilitação jurídica:

7.14.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

7.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

7.14.1.5. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.14.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.14.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV.

7.14.2.7. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para realizar questionamento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: comul@assis.sp.gov.br :

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Assis para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 12.306.0011.2507.0000 3.3.90.30.07 (697);
- 12.306.0011.2508.0000 3.3.90.30.07 (699).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assis.sp.gov.br.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta (adequada).

13.10.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

13.10.4. ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assis, 27 de fevereiro de 2024.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 006/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal da Educação:

Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Item Exclusivo para ME e EPP
01	250	KG	ABACATE BREDA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
02	1.700	KG	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO (pesando em média 2,2 kg) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
03	1.200	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
04	1.200	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
05	1.200	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.	X
06	1.450	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
07	950	KG	ALFACE LISA ESPECIAL (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
08	950	KG	ALHO TIPO 5 - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
09	225	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
10	450	KG	AMEIXA NACIONAL: de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
11	1.950	KG	BANANA MAÇÃ - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
12	2.950	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	X

13	350	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
14	9.500	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	X
15	950	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
16	950	KG	BRÓCOLIS ESPECIAL de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
17	700	KG	CAQUI CHOCOLATE: de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
18	4.400	KG	CEBOLA DO ESTADO GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	X
19	700	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
20	1.900	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
21	1.200	KG	CHUCHU EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	X
22	1.400	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
23	700	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
24	275	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
25	2.400	KG	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
26	700	KG	INHAME EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
27	950	KG	KIWI: de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
28	2.750	KG	LARANJA LIMA A (10/13Dz) - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X

29	3.900	KG	LARANJA PERA B (14/15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
30	1.400	KG	LIMÃO TAITI B (32/38dz) de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúdo, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
31	9.000	KG	MAÇÃ NACIONAL FUJI (163 a 180 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	
32	3.000	KG	MAÇÃ NACIONAL FUJI (163 a 180 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
33	1.000	KG	MAÇÃ NACIONAL GALA (163 a 180 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
34	4.900	KG	MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
35	2.900	KG	MANGA HADEM 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
36	500	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
37	400	KG	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
38	300	KG	MARACUJÁ AZEDO A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
39	1.450	KG	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
40	2.950	KG	MELÃO AMARELO (10 A 11 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
41	700	KG	MORANGO COMUM - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
42	2.000	CARTELA	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	X
43	1.450	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X

44	1.900	KG	PERA ESTRANGEIRA WILLIAM'S - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
45	300	KG	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
46	300	KG	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	X
47	750	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
48	350	KG	RÚCULA (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
49	300	KG	SALSA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
50	4.900	KG	TANGERINA MURCOT B (11 a 12 DÚZIAS) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
51	4.900	KG	TOMATE MADURO EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
52	4.900	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
53	1.450	KG	TOMATE CEREJA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X
54	950	KG	UVA RUBI EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
55	2.400	KG	UVA THOMPSON - SEM SEMENTES - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; comum, com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	X
56	250	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	X

Notas:

Os itens assinalados (X) no quadro acima serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Os itens não assinalados serão destinados a participação de todas as empresas inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1 - FORMA DE ENTREGA:

1.1 - As entregas serão parceladas e terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 31.12.2024, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existente, tendo a periodicidade de entrega conforme abaixo:

1.1.1 - **SEMANAL:** todas as segundas-feiras, de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar.

1.1.2 - **HORÁRIO:** entre as 7:00 e 10:30 horas e das 12:00 as 15:00 horas.

2 – LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - Divisão de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), Rodovia Raposo Tavares, km 444, bairro: Posto Modelo – Para todos os itens deste Termo de Referência.

2.2 - CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS ESTADUAIS (ITENS: 11-25-31-32-33 e 50)

CRECHES

- EMEI "Pequeno Aprendiz" - Rua João Bricoli, n.º 220, Jardim III Américas II;
- EMEI "Pequeno Polegar" - Rua Senhor do Bonfim, n.º 2.100, Vila Ribeiro;
- EMEI "Adelina Petrini Bolfarini" - Rua 2, s/n.º, CDHU;
- EMEI "Bambalalão" - Rua Ponta Grossa, n.º 245, Jardim Paraná;
- EMEI "Maria Adilecta Mello Ribeiro" - Avenida Perimetral, n.º 131, Bairro Bonfim;
- EMEI "Aparecida Manoel da Mota" - Rua Coronel Fiúza, s/n.º, Vila Fiúza;
- EMEI "Coral Júlia Gonçalves Carneiro" - Rua Andirá, nº 355, Nova Assis, Jardim Eldorado;
- EMEI "Eunice de Lima Silveira" - Rua Monsenhor David, n.º 701, Vila Glória;
- EMEI "Judith de Oliveira Garcez" - Rua Prado Kelly, n.º 150, Vila Tênis Club;
- EMEI Hilda Miras da Silveira" - Rua Vicente Mercadante, n.º 300, Vila Souza.
- EMEI Mafalda Saloti Bartolomeu" - Rua Rio Claro, nº 285, Vila Progresso
- EMEI José Santili Sobrinho (Anjo da Guarda) - Rua Xavier de Vasconcelos, nº 130, Vila Maria Isabel.
- EMEI "Profº Paulo Mattioli - Rua Youssef Saliba Sabeh, n º 202 - Parque Bambu

ESCOLAS MUNICIPAIS

- EMEIF Alides Celeste R Carpintieri - Avenida São Cristóvão, nº 1.120, Jardim Paraná
- EMEIF Angélica Amorim Pereira - Avenida Valter Fontana s/n - Vila Claudia
- EMEIF Darcy Ribeiro - Rua João Ribeiro, nº 175 - Vila Ribeiro
- EMEIF Firmino Leandro - Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro
- EMEIF Guiomar Namó de Melo - Rua A. Ferreira, nº 125, Vila Ouro Verde
- EMEIF Henrique Zollner Netto - Rua Santa Cruz, nº 959, Vila Palhares
- EMEIF Irmã Maria José Chaves - Rua dos Rotarianos, nº 10, Vila Boa Vista
- EMEIF João de Castro - Rua Aparecido Lourenço, nº 614, Parque Universitário
- EMEIF João Leão de Carvalho - Rua São Benedito, nº 40, Vila Marialves
- EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro - Rua Horácio Tucunduva, nº 50, Jardim 3 Américas
- EMEIF João Mendes Júnior - Praça São Paulo, nº 60, Centro
- EMEIF Lucas Thomas Menk - Rua General Osório, nº 431, Vila Central
- EMEIF Maria Amélia C. Burali - Avenida São Cristóvão, nº 525, Vila Rodrigues
- EMEIF Maria Clélia Oliveira Valim - Rua Otacílio Dorácio Mendes, nº 31, Vila Operária
- EMEIF Maria José Silva Valverde - Rua Olímpio de Melo, nº 900, Parque das Acácias
- EMEIF Manoel Simões - Rua Carlos Bompani, nº 280, Vila Fiúza
- EMEIF Nísia M Canto Andrade - Rua Anastácio Medeiro, nº 205, Vila Maria Isabel
- EMEIF Rubem Alves - Rua Nicolau Carpentieri, s/n, Vila Xavier
- EMEIF Milton Rocha - Rua Pedro Hernandez, nº 390, Portal São Francisco

ESCOLAS ESTADUAIS

- EE Carlos Alberto de Oliveira - Praça Dom Antônio José dos Santos, nº 220 - Centro
- EE Carolina Francini Burali - Rua Santa Cruz, nº 958 - Centro
- EE Prof. Ernani Rodrigues - Rua Senhor do Bonfim, nº 1165 - Vila Xavier
- EE Dr. Clybas Pinto Ferraz, Rua Santa Cecília, nº 709 - Vila Boa Vista
- EE Profa. Cleophania Galvão da Silva - Rua Luís Nóbile, nº 487 - Vila Carvalho
- EE José Augusto Ribeiro - Rua Nivaldo Neres Gusmão, nº 700 - Vila Prudenciana
- EE Don Antônio José dos Santos - Rua Fagundes Varela, nº 1814 - Vila Ribeiro

- EE Profª. Lourdes Pereira - R. Montes Claros, nº 525 - Vila Fiuza,
- EE Léa Rosa Mello Andregretti - R. Portugal, nº 221 - Vila Maria Izabel,
- EE Léo Pizzato - Rua Curitiba, nº 307-399 - Jardim Paraná
- EE Leny Barros da Silva - Vila Rosângela
- EE Francisca Ribeiro - Rua Ademir de Barros, nº 95 - Vila Nova Santana
- ETEC Pedro D' Arcádia Neto - Rua Senhor do Bonfim, nº 1226, Vila Xavier

3 – DOS PREÇOS:

Os preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, decorrente da proposta vencedora, servirão como base para se calcular o:

- percentual de redução ou acréscimo a ser aplicado nos preços publicados no Caderno Dinheiro do Jornal Folha de São Paulo, seção CEAGESP - Frutas/Hortaliças e Legumes/Produtos Diversos, coluna “valores em R\$ max”, ou site da WEB do mesmo CAEGESP, a cada pedido, na forma de entrega definida neste Edital, válido para a data da proposta, ou publicação imediatamente posterior, dos produtos especificados no ANEXO I deste Edital, ao qual deverá estar incorporado o valor do frete (entrega CIF-ASSIS/SP) carga e descarga;

- para o item 42 (ovo), percentual de redução ou acréscimo a ser aplicado nos preços publicados no Caderno Dinheiro do Jornal Folha de São Paulo, seção “Avicultura”, “Ovos”, “Granja e Atacado”, “branco/médio”, a cada pedido, na forma de entrega definida neste Edital, válido para a data da proposta, ou publicação imediatamente posterior, dos produtos especificados no ANEXO I deste Edital, ao qual deverá estar incorporado o valor do frete (entrega CIF-ASSIS/SP) carga e descarga.

- Os preços serão apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.306.0011.2507.0000 3.3.90.30.07 (697),
- 12.306.0011.2508.0000 3.3.90.30.07 (699).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar marca/modelo do equipamento;

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

BANCO _____

AGÊNCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº _____

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 202__.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado _____, estabelecida na _____ n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, decorrente do Processo n.º ____/____ - Pregão n.º ____/____, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em fornecer à CONTRATANTE os seguintes materiais/produtos: _____

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, observado a periodicidade de entrega das parcelas, constante na cláusula 2.2.1 do edital.

2.2 - As entregas de todos os itens deverão ocorrer na Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto – Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro: Posto Modelo, Assis-SP., correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.1 - Periodicidade de entrega: - SEMANAL: segundas-feiras, entre as 7:00 e 10:30 horas e das 12:00 as 15:00 horas, de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar.

2.3 - As entregas dos itens 11, 25, 31, 32, 33 e 50 além da entrega na Cozinha Piloto, deverão ainda ser entregues nas creches municipais, escolas municipais e escolas estaduais, conforme relação constante no Termo de Referência.

2.4 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Administração.

2.5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

2.6 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues, sendo que, caso isso não ocorra até 31/12/2024, e independentemente do saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$
(.....), decorrente dos preços que seguem abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato é de _____, se iniciando em _____ e terminando em 31.12.2024, limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação;

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.1.2 - transcorrido o prazo do item 8.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

8.1.3 - transcorrido o prazo do item 8.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: 12.306.0011.2507.0000 3.3.90.30.07 (697), e, 12.306.0011.2508.0000 3.3.90.30.07 (699).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas ao cumprimento do presente contrato, materiais, mão-de-obra, encargos, transportes, carga e descarga, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.3 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.4 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais/produtos entregues;

10.1.5 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e no edital de licitação e seus anexos;

10.1.6 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.6.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.6.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.6.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.6.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada no objeto contratual;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, a proposta vencedora da CONTRATADA, bem como a ata da sessão respectiva, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 9.302/24, que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de

AS PARTES:

1 – MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2024 – Pregão Eletrônico n.º _____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade